**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2020**

Altera a Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012, de modo a proibir – no Município de Araraquara – a entrega de osso de couro bovino, ou outro produto nocivo à saúde, aos animais domésticos.

Art. 1º A Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguintes alterações:

“Art. 15-A. É proibida a entrega de osso de couro bovino, ou outro produto nocivo à saúde, aos animais domésticos de que trata esta lei complementar.” (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 2 de março de 2020.

### DELEGADO ELTON NEGRINI

Vereador